



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: 3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## RESOLUÇÃO Nº 05, DE 09 DE JUNHO DE 2020

### *Altera o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação e dá outras providências*

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG (CEPE), no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº [23087.010850/2019-27](#) e o que ficou decidido em sua 293ª reunião, realizada em 09 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º - Alterar o Art. 68 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução CEPE nº 15, de 15 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68. O trancamento de matrícula por semestre letivo será permitido a partir do terceiro período, não podendo ultrapassar dois semestres letivos consecutivos ou alternados, incluindo aquele em que foi concedido.

Parágrafo único: O discente do primeiro e segundo período poderá requerer trancamento de matrícula no curso pelos seguintes motivos:

- I - prestação de Serviço Militar Obrigatório (comprovado através da declaração da autoridade do serviço militar);
- II - doença grave ou incapacitante do discente, dos pais, dos filhos ou cônjuge, mediante apresentação de relatório médico; e
- III - aluna gestante ou lactante atendendo à Resolução CEPE nº 020/2019, de 09/06/2019."

Art. 2º Substituir o Art. 70 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução CEPE nº 15, de 15 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. Aos discentes dos cursos de segundo ciclo de formação dos Bacharelados Interdisciplinares será permitido o trancamento por semestre letivo, a partir do primeiro semestre, não podendo ultrapassar dois semestres letivos consecutivos ou alternados, incluindo aquele que, por ventura, tenha sido concedido no primeiro ciclo do Bacharelado Interdisciplinar."

Art. 3º Substituir o Art. 72 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução CEPE nº 15, de 15 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. O trancamento de matrícula no curso ou em disciplinas/unidades curriculares/módulos deverá ser solicitado pelo sistema acadêmico, em requerimentos on-line, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.1º Fica vedado o trancamento de matrícula no curso para o discente, em dilatação de prazo, que:

- I - estiver cumprindo suspensão em virtude de decisão por processo disciplinar discente.
- II – estiver em processo de desligamento por falta de renovação de matrícula dentro do prazo.

2º O discente em dilatação de prazo poderá requerer trancamento do curso pelos seguintes motivos:

I - doença do discente, dos pais, dos filhos ou cônjuge, mediante apresentação de relatório médico;

II - aluna gestante ou lactante atendendo à Resolução CEPE nº 020/2019, de 09/06/2019; e

III - estudantes público alvo de Educação Especial.

3º O discente deverá, no seu retorno do trancamento, adaptar-se às alterações curriculares aprovadas pelas instâncias competentes que, porventura, tiverem ocorrido durante o período do trancamento."

Art. 4º Determinar que as alterações sejam consolidadas na Resolução CEPE nº 015/2016, de 15 de junho de 2016, que aprovou o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Sandro Amadeu Cerveira**

Presidente do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

17/06/2020



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente**, em 17/06/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0312745** e o código CRC **5759F7D4**.